



Disponibilizado no D.E.: 03/10/2025

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Av. Pedro Basso, 920 - Bairro: Polo Centro - CEP: 85863-756 - Fone: (45)3576-1182 - www.jfpr.jus.br - Email: prfoz02@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5006707-07.2011.4.04.7002/PR

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EXECUTADO: ADRIANE DE SOUZA FENGLER
EXECUTADO: MAURO LUIS HANZEN
EXECUTADO: TEREZA SEMIRAMIS BETTEGA PARODI
EXECUTADO: ZELIO ALVES PINTO
EXECUTADO: ARLETE ANDRION BONATO
EXECUTADO: CELSO SAMIS DA SILVA
EXECUTADO: DARLEY S DIN CARNEIRO
EXECUTADO: FABRICIO DA COSTA VINCI
EXECUTADO: FILOMENA MARIA LOURENCO FRANCISCO
EXECUTADO: MAURICIO DO AMARAL LUPION
EXECUTADO: ROGERIO ROMANO BONATO
EXECUTADO: SILVIA MARIA THOMAZI

EDITAL Nº 700018964725

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO

Datas:

1º Leilão: 20/10/2025 - 10:00 horas – somente online;

2º Leilão: 03/11/2025 - 14:00 horas – somente online;

1ª Designação: por preço não inferior à avaliação;

2ª Designação: a quem mais oferecer, com lance mínimo de 60%.

Realização por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet <http://www.kleiloes.com.br>, podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré-cadastro no referido sítio.

Descrição dos bens:

5006707-07.2011.4.04.7002

700018964725.V10



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

1 - Veículo Volkswagen, modelo Gol GTI 2000, ano fabricação/modelo 1991/1992, cor cinza, combustível gasolina, placa AMS-8113, renavam 0060.047571-9. Em péssimo estado de conservação e funcionamento.

Avaliação do bem: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 03/2025 (568.12).

Localização do bem: R. PICUI, 108, VILA A DE ITAIPU, FOZ DO IGUAÇU-PR

Depositário: DARLEY S DIN CARNEIRO

2. Veículo Volkswagen, modelo Golf 2.0, ano fabricação/modelo 2004/2004, cor prata, combustível gasolina, placa ALW-1194, renavam 0083.034641-4. Em péssimo estado de conservação e funcionamento.

Avaliação do bem: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 03/2025 (569.10).

Localização do bem: R. PICUI, 108, VILA A DE ITAIPU, FOZ DO IGUAÇU-PR

Depositário: DARLEY S DIN CARNEIRO

3 - IMP/ALFA ROMEO 155, SUPER, Placa GWB-0244, renavam 0068.020714-7, cor vermelha, ano de Fabricação/Modelo 1995/1996. Depositado no tempo, apresenta avarias em todas as partes visíveis necessitando ser todo refeito para voltar à circulação, conforme fotos. Ademais, estando fora de circulação, não é possível verificar as condições das partes elétrica e mecânica.

Avaliação do bem: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 02/2025 (576.1).

*** Diante do estado de conservação **reavaliado como sucata*****

Localização do bem: Av. República Argentina nº 3147, Foz do Iguaçu-Pr.

Depositário: ROGERIO ROMANO BONATO

Valor do débito: R\$ 131.832,44 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em 12/2024 (546.1).

Recursos: possibilidade de invalidação da arrematação por meio de ação autônoma (art. 903, § 4º, do CPC).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Recurso pendente de julgamento: Não há.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5%) e comissão do leiloeiro (5%), ambos sobre o valor da arrematação; b) despesas com remoção do(s) bem(ns) móveis; c) débitos junto ao Detran no valor de R\$ 94,61, em 09/2025, VW/GOL GTI 2000 (666.1) e R\$250,79 em 09/2025 VW/GOLF 2.0 (666.2) além de outros eventuais débitos.

Direito do arrematante: o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe devolvido o depósito que tiver feito, nas hipóteses do art. 903, § 5º, do CPC: "I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação".

Ônus do executado: no caso de cancelamento dos leilões designados em virtude de parcelamento ou quitação do débito exequendo, o pagamento das despesas efetuadas pelo leiloeiro para a realização do ato, que compreendem: a) eventuais custas com a remoção e depósito de bens móveis; b) despesas com atos de promoção de venda de bens, calculados em 2% sobre o valor do débito exequendo ou o valor do bem, o quer for menor, sendo devido o valor mínimo de R\$ 200,00 e o máximo de R\$ 600,00.

Condições de pagamento: À VISTA (art. 892, § 1º, do CPC).

Visitação: os bens poderão ser vistoriados nos locais indicados, mediante prévio agendamento, a ser realizado através de e-mail para kleiloes@kleiloes.com.br, informando o **leilão** e o lote de interesse, nome, número de CPF e RG e telefone para contato. Os interessados poderão ver fotos e documentos no site já mencionado, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio do telefone (44) 3026-8008.

Quem não pode arrematar: art. 890 do CPC: "I - tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes".

OBSERVAÇÕES:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

1ª) As propostas de aquisição do(s) bem(ns) apresentadas por eventuais interessados, conforme autoriza o art. 895 do CPC, não suspenderão o leilão (§ 6º) e serão apreciadas pelo Juízo tão somente caso não seja realizada a venda em leilão (1ª e 2ª praça). Ficam os interessados cientes de que:

Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

*§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **vinte e cinco por cento do valor do lance à vista** e o restante **parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea**, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.*

§ 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

§ 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

§ 6º. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

§ 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§ 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

2ª) Caso o(s) bem(ns) não seja(m) alienado(s) em leilão ou não sejam apresentadas propostas para a aquisição em parcelas, na forma do art. 895 do CPC, tendo em vista o disposto no art. 880 do CPC e arts. 373 e 374 do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro, nos 60 (sessenta) dias que sucederem ao segundo leilão, autorizado a promover a **alienação por iniciativa particular (venda direta)** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

mesmas condições observadas no segundo leilão.

3ª) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, da realização dos leilões e da avaliação, caso não sejam encontrados para intimação pessoal (art. 889, parágrafo único, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Documento eletrônico assinado por **RONY FERREIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700018964725v10** e do código CRC **ef67b49c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RONY FERREIRA
Data e Hora: 01/10/2025, às 09:35:18

5006707-07.2011.4.04.7002

700018964725.V10